



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 918, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008 – e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal – LDO 2008, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 0009 Serviço de Utilidade Pública
Meta: Reforma do Quartel do Corpo de Bombeiros em 1.500 m²
Projeto: Reforma do Quartel do Corpo de Bombeiros

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2008.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


AMAURI LIMA
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município